

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO
EDITAL – Ref.ª CJS

**Abertura de concurso documental interno de promoção para recrutamento de Professor
Coordenador na área científica de Ciências Jurídicas e Sociais**

Nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro (Regime Jurídico dos Concursos Internos de Promoção a Categorias Intermédias e de Topo das Carreiras Docentes do Ensino Superior e da Carreira de Investigação Científica) e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, anexo ao Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 4 de maio 2023, no uso de competência própria, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho n.º 15833/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho, alterados pelo Despacho n.º 9618/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro, procede-se à abertura de concurso documental interno de promoção, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o Aviso de abertura do concurso documental interno de promoção for publicado no Diário da República, para ocupação de 3 (três) postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, na categoria de Professor Coordenador, para a **área científica de Ciências Jurídicas e Sociais**.

1. Local de trabalho - Escola Superior de Tecnologia e Gestão, sita na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, Felgueiras.
2. Número de postos de trabalho a ocupar - 1 (um) postos de trabalho.
3. Caracterização do conteúdo funcional - Ao Professor Coordenador compete, para além das funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, desenvolver atividades de coordenação intersectorial.
4. Posição remuneratória - O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio, conforme previsão do artigo 35.º, n.º 1, do ECPDESP.
5. Âmbito de recrutamento - A admissão administrativa ao concurso depende do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sem prejuízo dos requisitos previstos no ECPDESP e no Regulamento dos Concursos do P.PORTO, podendo ser opositores ao concurso os Professores Adjuntos com contrato por tempo indeterminado com a ESTG do P.PORTO, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental (n.º 2 do art. 3.º do DL n.º 112/2021, de 14/12), e que cumulativamente:
 - a) Sejam titulares do grau de doutor ou de título de especialista, obtido há mais de cinco anos na área ou área afim para que é aberto o concurso, (art. 19.º do ECPDESP);

b) Pertencam ao Mapa de Pessoal docente da Unidade Orgânica em que é aberto o concurso para a categoria de Professor Coordenador (n.º 2 do art. 3.º do DL n.º 112/2021, de 14/12).

6. Prazo de validade do concurso:

6.1. O concurso é válido para os postos de trabalho referidos, cessando com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2. O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7. Forma de apresentação da candidatura:

7.1. A candidatura é efetuada por meios eletrónicos no endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/estg/pessoal/>, no prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o Aviso de abertura do concurso documental for publicado no Diário da República, através de requerimento, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

7.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio postal ou eletrónico.

7.3. O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

b) Identificação do concurso para promoção objeto da candidatura;

c) Indicação da categoria e área científica em que se encontra integrado na instituição;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

7.4. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação, datado e assinado;

b) Um exemplar dos trabalhos e toda a documentação referida no *curriculum vitae*, em suporte digital no formato PDF, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes;

c) Documento comprovativo de que o candidato pode ser opositor ao presente concurso interno de promoção e que reúne os requisitos referidos no ponto 5, alínea b), do presente edital;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

e) Cópia de documento de identificação;

f) Lista dos documentos que acompanham a candidatura;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

7.5. Não estando disponíveis em formato digital os documentos referidos na alínea b) do ponto anterior, poderão ser substituídos pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri, a enviar por correio registado dentro do prazo de submissão, fazendo menção à candidatura efetuada por meio eletrónico;

7.6. Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

8. Método e critérios de seleção:

8.1. Critérios em mérito absoluto

a) Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no ponto 5, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções;

b) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes;

c) A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área científica para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na informação apresentada a concurso;

d) Para efeitos da avaliação a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá da observância de requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa, de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição, em conformidade com o artigo 4.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

e) Podem ser opositores ao concurso os candidatos que nos últimos 6 anos, tenham cumprido com pelo menos 4 dos seguintes critérios de mérito absoluto:

- I. Ter produzido pelo menos 5 publicações científicas internacionais com revisão por pares em revistas ou atas de conferência e indexação Scimago, Web of Science ou Scopus.
- II. Ter produzido pelo menos 10 publicações científicas com revisão por pares em revistas, capítulos de livros ou atas de conferência, excluindo as publicações consideradas no ponto anterior.
- III. Ter produzido pelo menos uma publicação sob a forma de livro científico com ISBN, independentemente do formato.
- IV. Ter obtido, em pelo menos um período de avaliação, a classificação de excelente na avaliação de desempenho docente.
- V. Ter assumido funções de diretor ou subdiretor, de curso ou de departamento.
- VI. Ter assumido funções de presidente, ou vice-presidente, da ESTG.
- VII. Ter assumido funções de membro, do conselho pedagógico ou do conselho técnico-científico da ESTG.

8.2. Critérios em mérito relativo

8.2.1. A avaliação tem como critério de base a divisão em três pontos, sendo que cada um dos pontos e respetiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, a saber:

1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)	35%
2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)	35%
3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P.PORTO (OAR)	30%

8.2.2. As subdivisões de cada um destes três pontos, com a respetiva pontuação, são as estabelecidas mais adiante neste documento;

8.2.3. Considera-se como elementos suscetíveis de análise os ocorridos entre os anos de 2012 e 2023, inclusive, e apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objetiva;

8.2.4. Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apre-

sentados pelos candidatos, o Júri reserva-se o direito de não atribuir a pontuação máxima, caso considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;

8.2.5. Qualquer ação ou atributo dos candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha;

8.2.6. Em caso de igualdade pontual, os candidatos são seriados considerando: primeiro, a pontuação obtida no ponto três da grelha (outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P.PORTO - OAR); segundo, a pontuação obtida no ponto dois da grelha (capacidade pedagógica - CP); terceiro, a pontuação obtida no ponto um da grelha (desempenho técnico-científico do candidato - DTC).

8.2.7. Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento P.PORTO, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados neste parâmetro.

8.2.8. Em conformidade com o art. 35.º-A do Código do Trabalho, é proibida qualquer forma de discriminação em função do exercício pelos trabalhadores dos seus direitos de maternidade e paternidade, nomeadamente afetações desfavoráveis em termos da progressão na carreira.

8.2.9. Em conformidade com o n.º 1 do art. 3.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro do Pessoal Docente do Instituto Politécnico do Porto, a equiparação a bolseiro não implica qualquer prejuízo dos direitos inerentes ao efetivo desempenho de serviço e implica a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

8.2.10. Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)

A pontuação do desempenho técnico-científico tem em consideração seis componentes, às quais são atribuídas as seguintes pontuações máximas:

1.1 – Publicações científicas	30
1.2 – Participação em atividades e projetos de I&D	20
1.3 – Orientação de trabalhos académicos	15
1.4 – Participação em júris conducentes a grau/título académico	15
1.5 – Comunicações em eventos de carácter científico	15
1.6 – Prémios de mérito científico	5

A pontuação relativa às diferentes componentes do desempenho técnico-científico é feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes, apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações acima referidas.

As dissertações de Mestrado ou teses de Doutoramento não são valorizadas no desempenho técnico-científico.

8.2.10.1. Publicações Científicas

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.1.1. Por cada livro técnico-científico completo (como autor, coautor). De cada livro apenas se considera uma edição.	10
1.1.2. Por cada capítulo/artigo publicado em livro/revista indexados ISI ou WoS/Sco-	10

pus. São considerados os trabalhos publicados e os trabalhos submetidos e comprovadamente aceites para publicação.	
1.1.3. Por cada artigo publicado em revista científica (não incluído na alínea anterior). São considerados os trabalhos publicados e os trabalhos submetidos e comprovadamente aceites para publicação.	5
1.1.4. Por cada capítulo/artigo em livro/atas (não incluído na alínea 1.1.2). São considerados os trabalhos publicados e os trabalhos submetidos e comprovadamente aceites para publicação.	5

Para a componente de publicações científicas serão atribuídas as seguintes pontuações máximas: 1.1.1. - 20 pontos; 1.1.2. - 50 pontos; 1.1.3. - 50 pontos; 1.1.4. - 50 pontos.

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação. Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

8.2.10.2. Participação em atividades e projetos de I&D

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.2.1 – Diretor de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	10
1.2.2 – Subdiretor ou membro de Comissão Diretiva de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	8
1.2.3 – Membro do Conselho Científico/Membro Integrado de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	5
1.2.4 – Membro Colaborador de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	3
1.2.5 – Coordenação global ou institucional de projetos	7
1.2.6 – Participação em projetos	5
1.2.7 – Membro de Comissões Científicas (revistas científicas indexadas e seminários/conferências internacionais)	4
1.2.8 – Membro de Comissões Científicas (outras revistas científicas e seminários/conferências nacionais)	3
1.2.9 – Revisão em revista científica indexada	3
1.2.10 – Revisão em revista científica não indexada	2
1.2.11 – Estadia em centros de investigação e instituições nacionais /internacionais	3

Para o cálculo da pontuação, os pontos 1.2.1 a 1.2.4 são multiplicados pelo número de anos, e/ou proporcional, de atividade no exercício da função e os pontos 1.2.5 a 1.2.11 serão multiplicados pelo número de ocorrências.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 20 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

8.2.10.3. Orientação de trabalhos académicos

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.3.1. Orientações e Coorientações de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	30
1.3.2. Orientações e Coorientações de teses de Doutorado	40

Para esta componente serão contabilizadas as orientações e/ou coorientações apresentadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 15 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

8.2.10.4. Participação em júris conducentes de grau/título académico externos à ESTG

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.4.1. Arguente de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	10
1.4.2. Arguente de teses de Doutorado	20
1.4.3. Arguente em provas de Especialista	10

Para esta componente são contabilizadas as arguições apresentadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências é multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 15 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

8.2.10.5. Comunicações em eventos de carácter científico

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.5.1. Comunicações em conferências, congressos ou seminários internacionais	20
1.5.2. Comunicações em conferências, congressos ou seminários nacionais	10

Nesta componente, são contabilizadas as comunicações apresentadas pelo candidato que são multiplicadas pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 15 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

8.2.10.6. Prémios de mérito científico

Por cada prémio científico obtido, 5 pontos.

Feito o somatório de todos os itens que compõem o desempenho técnico-científico para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 35 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

8.2.11. Capacidade pedagógica do candidato (CP)

A pontuação da capacidade pedagógica é contabilizada tendo em consideração as seguintes quatro componentes, a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

2.1 - Atividade letiva	50
2.2 – Elaboração de recursos didáticos de uma unidade curricular	10
2.3 - Participação em mobilidade out (missões de ensino)	30
2.4 – Formações pedagógicas frequentadas	10

A pontuação relativa às diferentes componentes da capacidade pedagógica é contabilizada a partir da análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

8.2.11.1. Atividade letiva

Para a formação da pontuação da atividade letiva, são contabilizados o número de semestres, as unidades curriculares lecionadas e as unidades curriculares regidas, sendo atribuídos os seguintes valores:

- I. por cada semestre letivo a tempo integral, 1,5 pontos;
- II. por cada unidade curricular regida, 1 ponto;
- III. por cada unidade curricular lecionada, 2 pontos;

As unidades curriculares regidas e/ou lecionadas em segundos ciclos têm uma majoração de 50%.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuída ao que tiver maior total a pontuação de 50 pontos, classificando-se os outros em proporção.

8.2.11.2. Elaboração de recursos didáticos O candidato deve apresentar um dossier dos recursos didáticos utilizados numa unidade curricular, por si selecionada, que é objeto de análise para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área científica a concurso.

São considerados quatro níveis de ponderação: muito adequado 100%; adequado 60%; pouco adequado 30%; nada adequado 0%.

8.2.11.3. Participação em mobilidade out

Por cada participação em mobilidade out, 5 pontos.

8.2.11.4. Formações pedagógicas realizadas

Por cada formação pedagógica realizada, igual ou superior a 1 hora, 1 ponto.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 35 pontos, classificando-se os outros em proporção.

8.2.12. Outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P. PORTO (OAR)

Na avaliação deste item considera-se a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos, classificando-os proporcionalmente, tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

3.1 – Presidente de órgão de gestão de UO/IES	15
3.2 – Vice-Presidente de órgão de gestão de UO/IES	12
3.3 – Membro de órgão de gestão de UO/IES	8
3.4 – Cargo de Diretor de Departamento ou equivalente (ex. Coordenador de Unidade Técnico Científica)	12
3.5 – Cargo de Subdiretor de Departamento ou equivalente	8
3.6 – Cargo de Diretor de Curso ou equivalente	10
3.7 – Cargo de Subdiretor de Curso ou equivalente	6
3.8 – Avaliação de desempenho, na ESTG, com classificação de excelente	8
3.9 – Outros cargos/atividades/funções organizacionais reconhecidos pela UO/IES (por despacho do responsável da UO/IES, Diretor de Departamento, Diretor de Curso)	5

Para o cálculo da pontuação, os pontos 3.1 a 3.8 são multiplicados pelo número de anos, e/ou proporcional, de atividade no exercício da função.

Para o cálculo da pontuação referente ao ponto 3.9, considera-se a pontuação por ocorrência, até ao

limite máximo de 30 pontos.

Feito o somatório de todos os itens para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os outros em proporção.

9. O processo do concurso pode ser consultado através do endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/estg/pessoal/>

10. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11. A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Luís da Costa Lima, Professor Adjunto e Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, que nas suas ausências e impedimentos será substituído pela Professora Adjunta Vanda Marlene Lima, Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

- Rosa Maria Sousa Martins Rocha, Professora Coordenadora na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto;

- José Campos Amorim, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto;

- João Carlos da Conceição Leal Amado, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

- Eugénio Pereira Lucas, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

- Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva, Professora Associada da Universidade Portucalense.

12. Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o Júri pode promover audiências públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

13. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14. O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do Diário da República, como Aviso;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

d) No sítio da Internet da ESTG, www.estg.ipp.pt;

e) Nos locais de estilo.

04 de maio de 2023 — O Presidente, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima*